DECRETO Nº 3.908, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"**Declara de Utilidade Pública e Desapropria 3.000m³ (três mil metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Dois Irmãos para fins de recuperação de estradas municipais".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso "V" do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da letra "i" do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando a recuperação de estradas municipais, 3.000m³ (três mil metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Dois Irmãos, de propriedade de José Rubens Fernandes, inscrito no CPF sob nº 937.611.208-34.

Art. 2º. O valor atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme orçamento em anexo, é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago à vista, mediante recibo, atesto e efetivação do empenho.

Art. 3º. Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:
02.25.01 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26.782.0004.2014 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES "CIDA – FUNDERSUL";
1.799.7400 – FUNDERSUL – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO MS;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 176.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-